



Ministério da Fazenda

IV ENCONTRO NACIONAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR – ENASS/MPOG

**Fundação de Previdência Complementar do
Servidor Público Federal – Funpresp**

(mesa 1)



Brasília-DF – 24/outubro/2012



SUMÁRIO

1. Aspectos Legais

2. Objetivos

3. Impacto Fiscal

4. FUNPRESP – Lei nº 12.618, de 2012

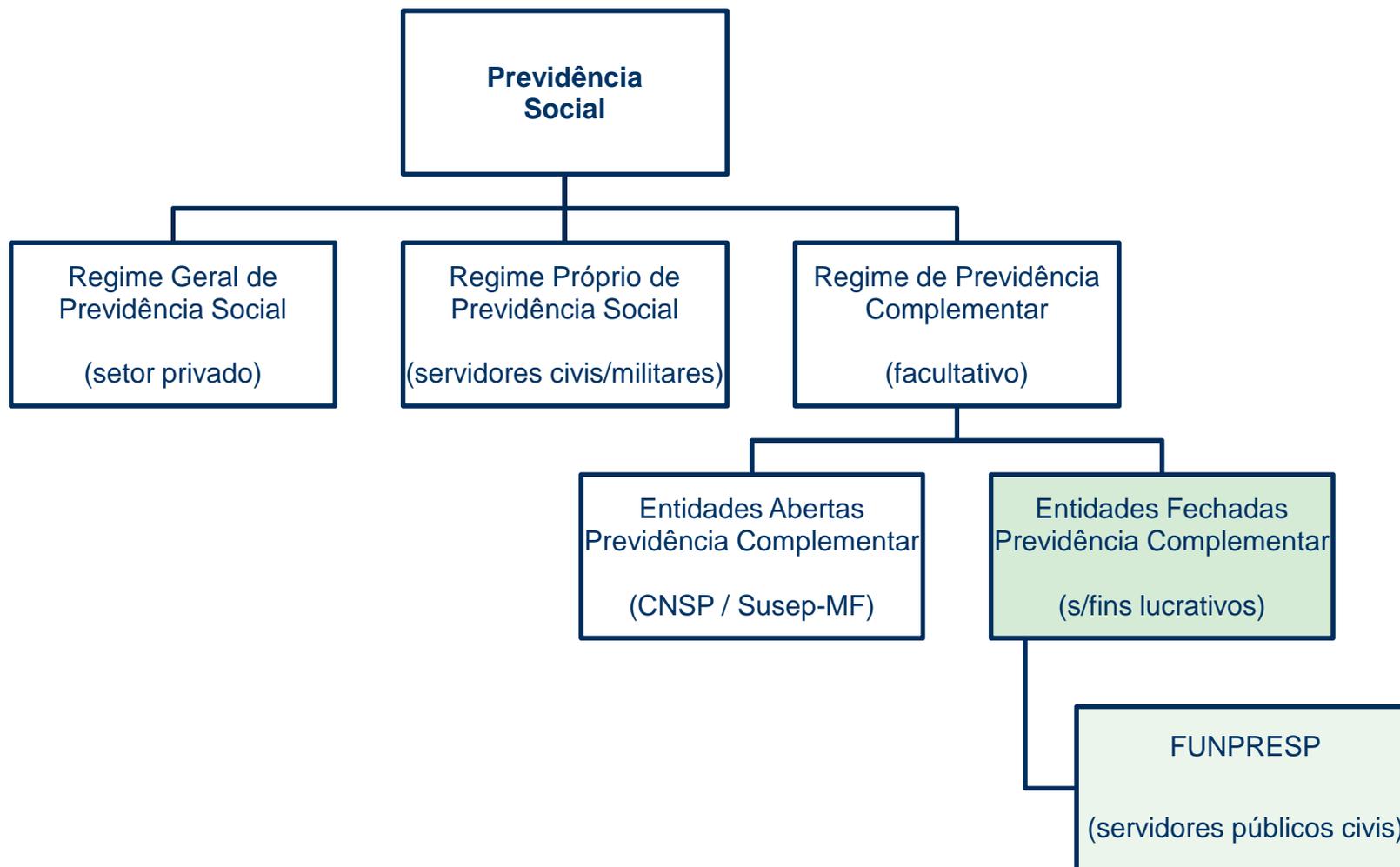
5. Simulações Financeiras e Atuariais



1. ASPECTOS LEGAIS



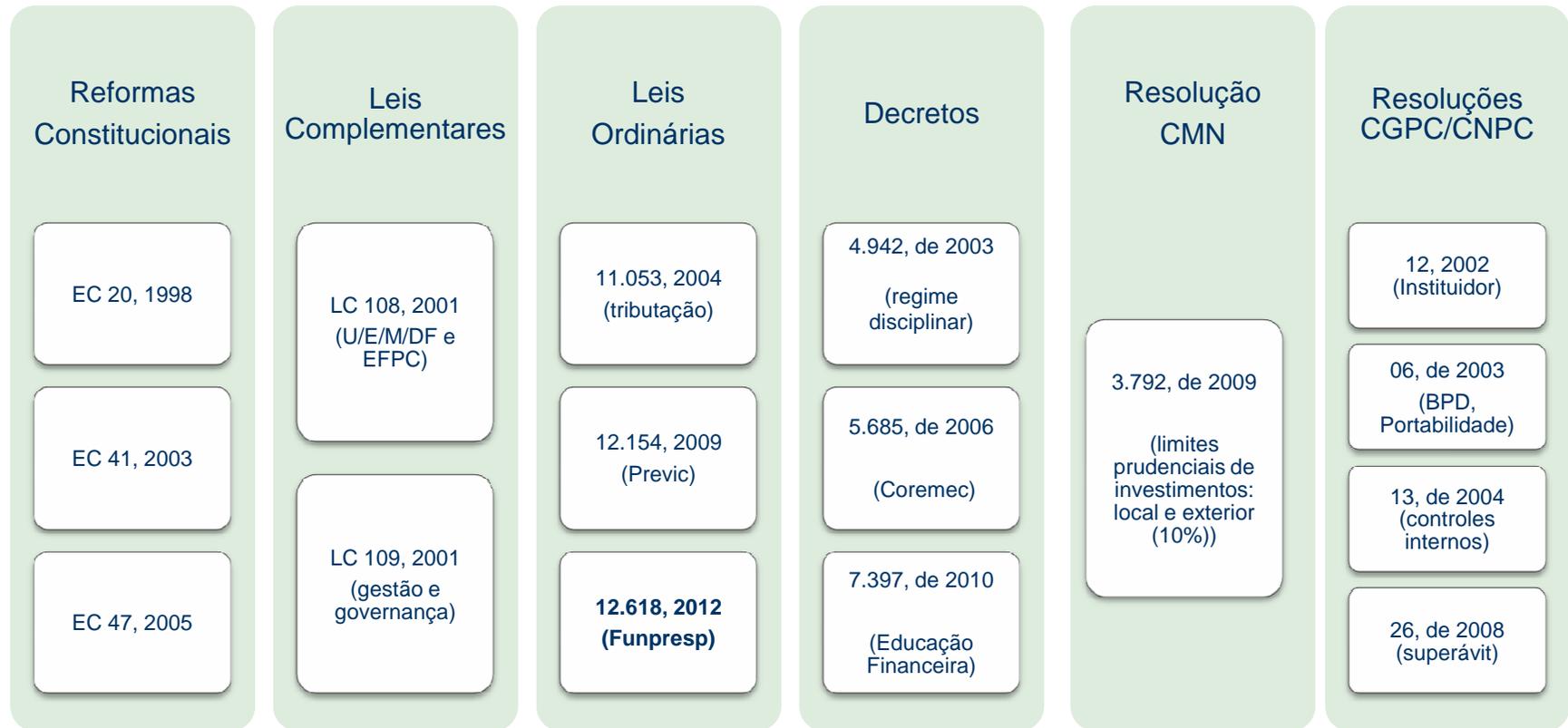
Regimes de Previdência no Brasil (CF)





Previdência Complementar (CF, art. 202)

- independente do regime geral de previdência social
- adesão facultativa e natureza contratual
- constituição de reservas (capitalização)
- regulamentada por lei complementar
- transparência para o participante/assistido
- autônoma em relação ao contrato de trabalho



AVANÇOS INSTITUCIONAIS

FINANCIAL SECTOR ASSESSMENT PROGRAM, BRAZIL, AIDE-MÉMOIRE, MARCH 2012, INTERNATIONAL MONETARY FUND AND THE WORLD BANK:

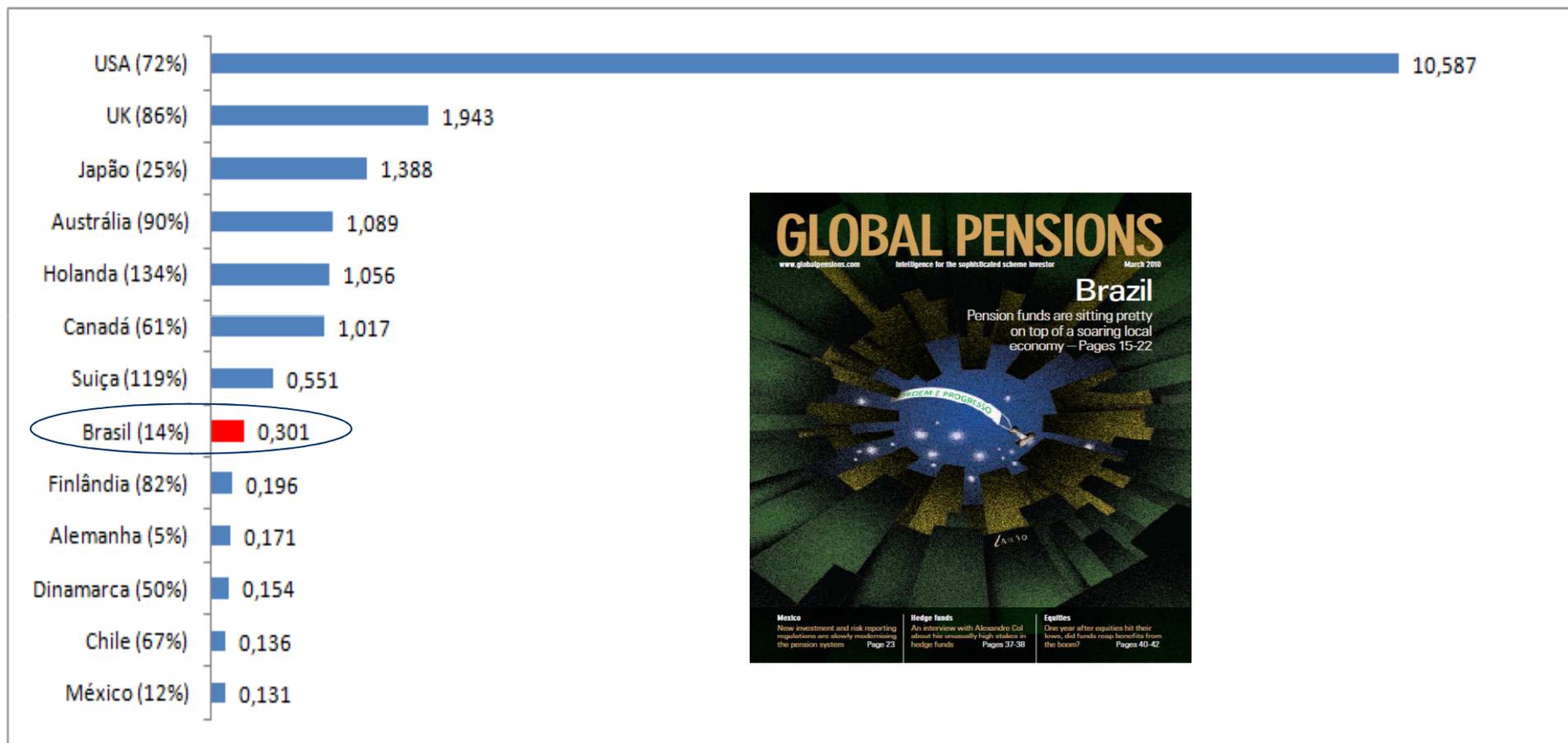
88. (PARTIAL CONCLUSIONS) Pension Funds - The regulatory framework for the closed system was substantially strengthened in the past decade.

“The 2002 FSAP had already indicated that new pension legislation enacted in 2001 (Laws 108 and 109) provided the basis for a sounder growth of the system. Since then, the regulatory framework has been strengthened further. Important regulatory initiatives have included the tightening of **governance rules, funding rules, and stricter conditions for the distribution of surpluses.** A modern **EET tax regime** was introduced (exempt contributions, exempt investment income, tax benefits). The National Monetary Council (CMN) introduced a new investment regime (nº 3792, 2009) and stricter conditions for the **management of pension assets.** A **new autonomous supervisory agency** (PREVIC) was created in 2009, replacing the former Secretariat for Complementary Pensions in the Ministry of Social Security. This improved regulatory framework will also apply to **the new civil servant funds** that will start operating in 2013.”



Previdência complementar no Mundo

Ativos dos fundos de pensão por países e por PIB (USD trilhões)



Fonte: OCDE, 2010 - <http://www.oecd.org/dataoecd/63/61/48438405.pdf>



2. OBJETIVOS



OBJETIVOS – Previdência Complementar de Servidor Público

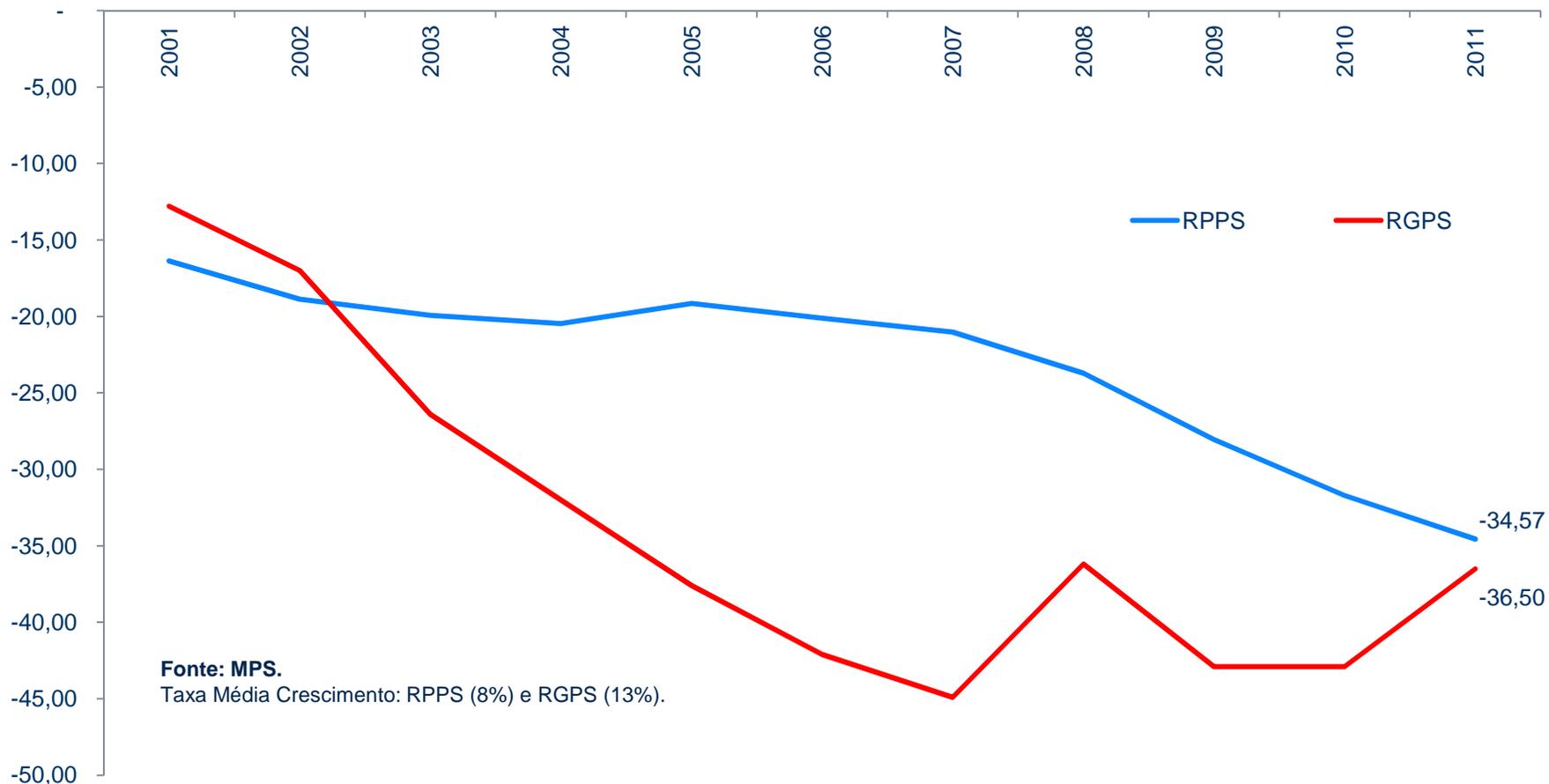
- **Segurança jurídica**: respeito ao direito adquirido e expectativa de direito.
- **Recomposição do equilíbrio da previdência pública, garantindo sua solvência no longo prazo.**
- **Recompôr a capacidade de gasto público em áreas essenciais à retomada do crescimento econômico e em programas sociais.**
- **Maior transparência**, controle e previsibilidade nos gastos públicos.
- **Tratamento isonômico** no regime de previdência entre trabalhadores do setor público (não inclui servidores militares) e da iniciativa privada.
- **Novo investidor institucional**: maior demanda por ativos no mercado financeiro e de capitais, em infraestrutura, viabilizando o fortalecimento do mercado secundário de títulos e promovendo maior liquidez.



3. IMPACTO FISCAL



Evolução Fiscal do RPPS e RGPS (bilhões de R\$)*



* Não inclui militares e FCDF.

* Em junho de 2004 a CPSS passou de 11% para 22%.

* Aposentados e pensionista contribuem com alíquota de 11%.



Quadro Comparativo do RPPS e RGPS – 2011

Regime Previdenciário	Beneficiários (mil)	Necessidade de Financiamento	
		(Em R\$ bilhões)	(Em % do PIB)
RPPS Federal*	949	34,6	0,90
RGPS	29.051	36,5	0,95

*Não inclui militares e servidores custeados pelo FCDF. Considera CPSS de 22%.

Em 2011, o déficit do RPPS/Federal foi de R\$ 54,5 bilhões, as despesas com aposentadorias e pensões militares foi de R\$ 22,0 bilhões enquanto a receita para o custeio das pensões e do RPPS militar totalizou R\$ 2,0 bilhões.

Fonte: MPS.



Definição do Custo de Transição

(i) Efeito sobre a despesa:

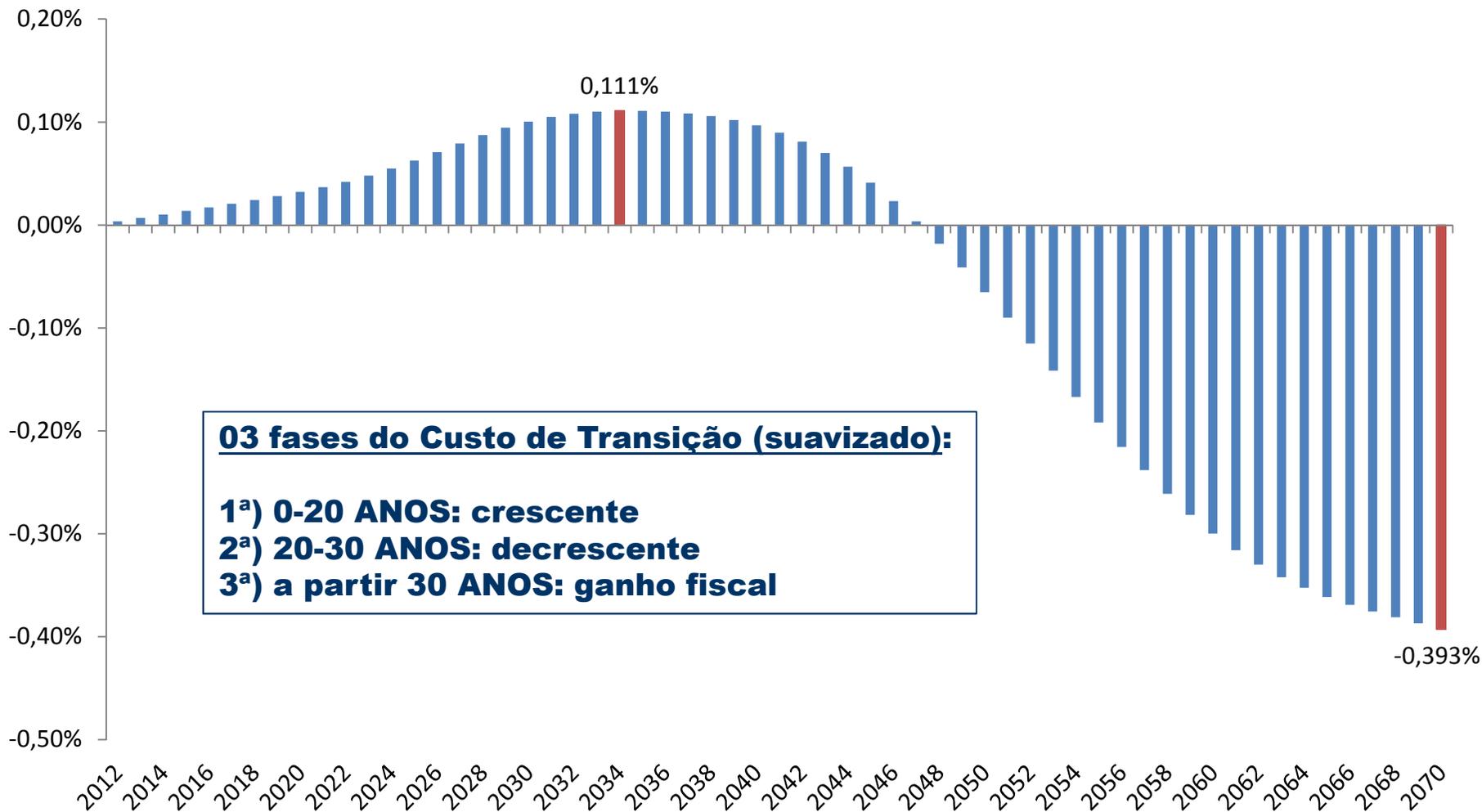
- Despesa com inativos e pensionistas.
- Despesa com aposentadoria dos servidores da geração atual.
- Contribuição de 8,5% para as gerações futuras.
- Redução da despesa futura com o pagamento de benefícios da nova geração.

(ii) Efeito sobre a receita:

- Perda de contribuição de 11% dos ativos da geração futura, acima do teto do INSS (R\$ 3.916,20 = US\$ 1.920,00).
- Após a transição, a União terá um ganho permanente, pois não haverá mais déficit.



Impacto no Resultado Primário* (comparação entre o regime atual e o novo regime em % do PIB)



Elaboração: SE/MF.

* A estimativa do custo de transição considera a diferença entre despesa da União com a implantação do FUNPRESP e a despesa da União caso fosse mantido o sistema atual.



4. FUNPRES

4.1 Tramitação Legislativa

(5 anos)

- CD: 04 comissões + Plenário; 148 Emendas**
- SF: 03 comissões + Plenário; 36 Emendas**



FUNPRESP – Tramitação Legislativa

Governança: PL original somente uma EFPC que administrava um único plano de benefícios para todos os servidores públicos civis de cargo efetivo dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário).

A Lei permitiu a criação de 03 EFPC, uma para cada Poder e sem limites para o número de planos a serem administrados por cada EFPC;

FCBE: criação de um fundo de cobertura de benefícios extraordinários para cobrir benefícios não programados de morte, invalidez, sobrevivência, aposentadoria com menor tempo de contribuição (mulheres, servidores em condições de riscos e magistério);

Alíquota de 8,5%: aumento de 1 p.p. em relação à proposta original para custear as aposentadorias programadas com menor tempo de contribuição por meio de aporte extraordinário na conta individual do participante;

Gestão financeira: permitiu-se maior abertura e flexibilidade na definição da política de investimentos de cada plano de benefícios, por meio de carteira própria da EFPC ou por meio de terceirização da gestão, via licitação, por fundos de investimento ou carteiras administradas;

Multipatrocínio: retirou-se, por risco fiscal e talvez político, a gestão de planos dos Estados, Distrito Federal e Municípios pela Funpresp.

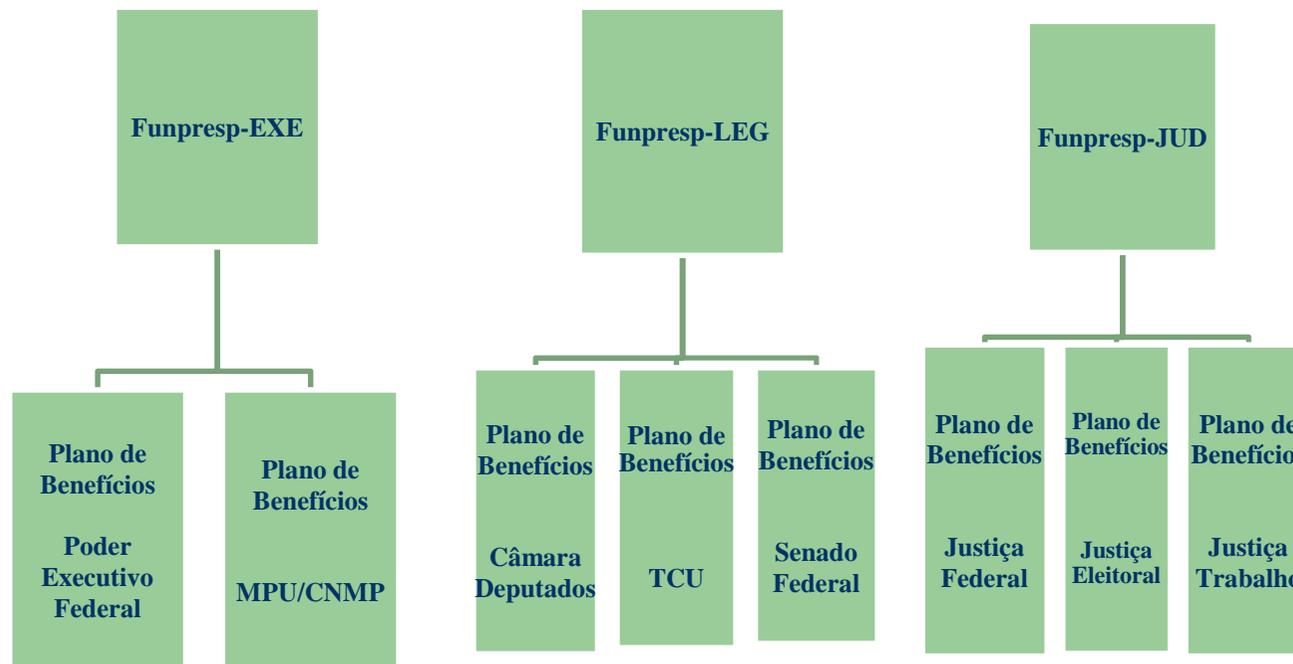


PL nº 1.992, de 2007



Nº Servidores/2011:

LEI nº 12.618, de 30 de abril de 2012



571,856 mil
14,639 mil (MPU)

8,0 mil

107,023 mil



RPPS

- Obrigatório
- BD
- Fundo Previdenciário/público
- Sem participação do servidor
- 11% + 22% (União)
- PAYGO

- Sistema de tributação

- H: 35TC e 60a; M: 30TC e 55a; com 10 SP e 5 cargo
- Benefício: média das 80% maiores remunerações do período contributivo

- IR: Tabela Progressiva (27,5%)
- Fiscalização: SPPS

- Taxa de Administração: 2,0%

Funpresp

- Facultativo
- CD/Contribuição Definida
- EFPC privada
- Participação paritária CD e CF
- 8,5% + 8,5% (União)
- Capitalização

- Mercado financeiro/de capitais

- Regulamento
- Benefício: R\$ 3.916,20 (teto INSS) + renda certa 25a. (saldo de contas)

- IR: Tabela Regressiva (10%)
- Fiscalização: Patrocinador e PREVIC; Regulação: CNPC

- Regime Disciplinar: Dec. 4942, 2003
- Taxa de Carregamento: 5%



4. FUNPRESP

4.2 Governança



4. FUNPRESP

4.1 Base Legal

- Art. 40, §§ 14, 15 e 16, e art. 202 da Constituição Federal; LC's nº 108 e 109, de 2001.

4.2 EFPC

- Fundação
- Pessoa Jurídica de Direito Privado
- Integrante da Administração Pública Indireta (MPOG)
- Natureza Pública (licitações; concurso público; transparência)
- Administração: princípios da administração pública – art. 37 CF



(DOU nº 204, de 22 de outubro de 2012, página 38)

Ministério da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 604, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000530/2012-46, comando nº 357654518, resolve:

Art. 1º Aprovar a constituição e autorizar o funcionamento da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe, como entidade fechada de previdência complementar.

Art. 2º Aprovar o Estatuto da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe.

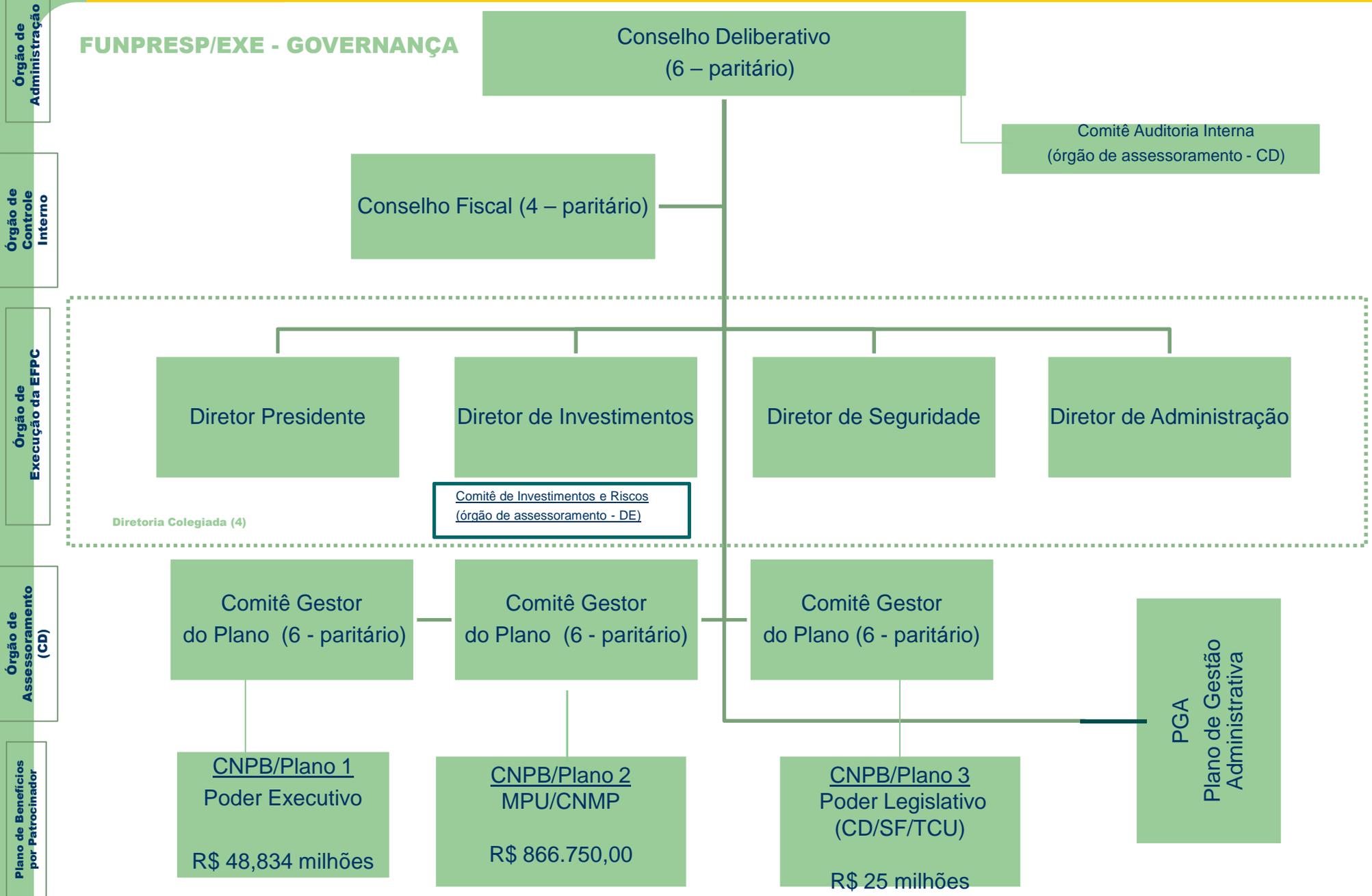
Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início efetivo das atividades, contados a partir da data de publicação desta Portaria, sob pena de cancelamento da autorização concedida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA



Ministério da Fazenda





4. FUNPRESP

4.3 Plano e Benefícios



I - PLANO DE BENEFÍCIOS

(Parágrafo único do art. 7º da LC nº 109/2001; Res. CGPC nº 16/2005)

CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA: os benefícios programados têm seu valor ajustado permanentemente ao saldo de conta individual de aposentadoria mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção do benefício, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

II - BENEFÍCIOS

(arts. 12 e 17 da Lei nº 12.618, de 2012)

(i) Benefícios Programados:

- aposentadoria por tempo de contribuição

(ii) Benefícios não-Programados:

- aposentadoria por invalidez
- pensão por morte
- cobertura de outros riscos atuariais (sobrevivência)

(iii) Benefícios Extraordinários:

- aposentadoria de servidor em atividade risco/deficiência/saúde (30a)
- aposentadoria de servidores do magistério (25a/M e 30a/H)
- aposentadoria das servidoras mulheres (30a)



ROL DE BENEFÍCIOS – PLANO CD DA FUNPESP:

- APOSENTADORIA PROGRAMADA (CD – renda certa p/25anos) + BENEFÍCIO POR SOBREVIVÊNCIA (BD);
- APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (BD);
- PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR APOSENTADO (reversão - CD);
- PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR ATIVO (BD).

ROL DE BENEFÍCIOS – UNIÃO:

- BENEFÍCIO ESPECIAL (pago pelo RPPS/União quando da concessão da aposentadoria, incluindo a compensação financeira entre os Entes Federativos);
- LICENÇAS (tratamento saúde); AUXÍLIOS (doença/acidente de trabalho; adoção; reclusão);
SALÁRIO MATERNIDADE

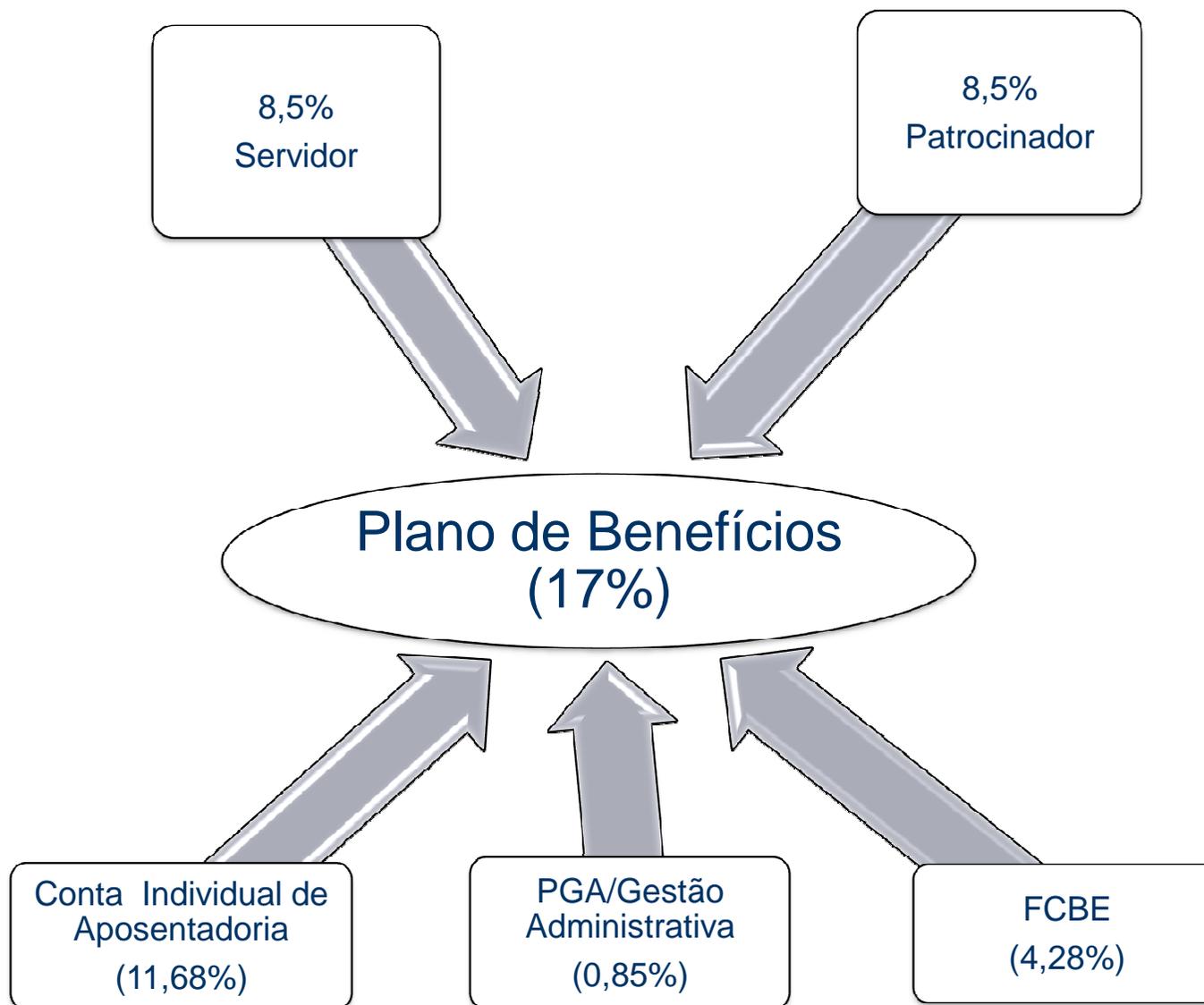


8,5% - Divisão da contribuição

- **Conta de Aposentadoria:** conta individual com contribuição definida que financiará um benefício por 25 anos. Valor do benefício será definido no momento da aposentadoria.
- **Fundo de Equalização:** fundo mútuo que financiará, com aportes extraordinários, a diferença da reserva acumulada para servidores com TC a menor (mulheres, atividade de risco e magistério).
- **Fundo de Longevidade:** fundo mútuo que financiará um benefício definido além de 25 anos.
- **Fundo de Risco:** fundo mútuo que financiará um benefício definido no caso de invalidez (89%) ou morte (70%).
- **Taxa de Carregamento Administrativo:** até 5% da contribuição total.



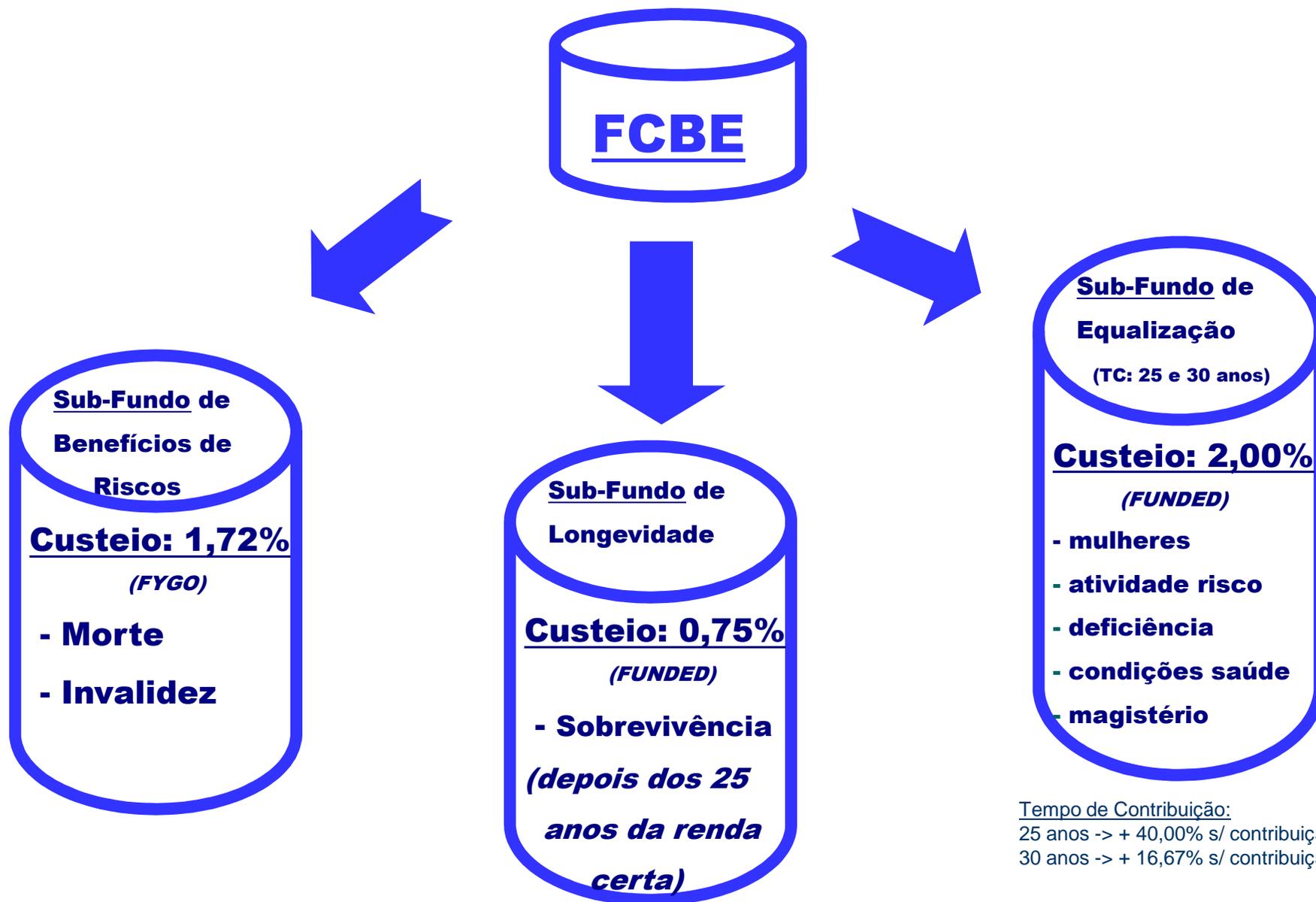
Plano de Custeio





FCBE – Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários

(art. 17 da Lei nº 12.618, de 2012)





4. FUNPRESP

4.4 Gestão Financeira



Gestão Financeira

1. carteira própria e/ou terceirizada (carteira administrada ou FI autorizados/registrados na CVM)
2. Diretrizes e Limites prudenciais estabelecidos pelo CMN (3792, de 2009)
 - **TPF (100%); T.Privados (80%); ações (35-70% - NM); alternativos/infra-estrutura (20%); imóveis (8%); empréstimos (15%); exterior (FI – 10%); patrocinadora (10%); derivativos (hedge).**
 - **Política de Investimentos & Gerenciamento de riscos.**
3. Limite por IF: até 20% dos recursos, vedado ligação societária
4. Contratação: por Licitação com prazo máximo de 5 anos
5. Administradores externos: solidez, porte, experiência e custos compatíveis



Qual a segurança do FUNPRESP-EXE?

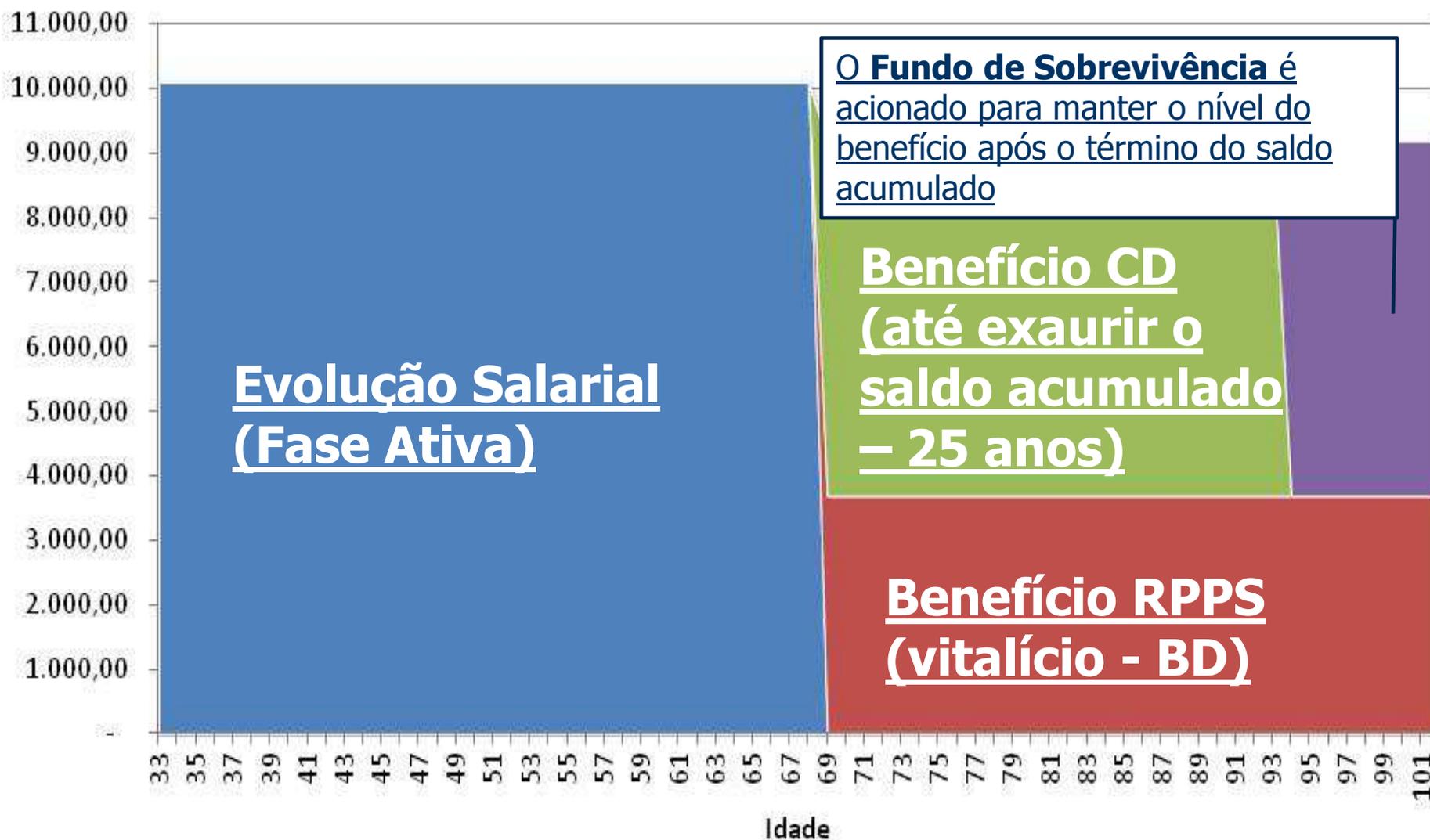
- Governança: Paritário; Participantes no CD, CF (presidência) e Comitês de Investimentos
- Gestão: Fundação Privada; Plano CD não tem déficit/superávit; depende da rentabilidade; ALM; controle de riscos
- Limites Prudenciais/CMN: TPF (100%); T.Privados (80%); ações (35-70% - NM); infra-estrutura (20%); imóveis (8%); empréstimos (15%); exterior (FI – 10%); derivativos (hedge)
- Fiscalização: PREVIC; Coremec; Patrocinador; MPU (crimes); TCU (2ª ordem);
Regulação: CNPC/MPS; regime disciplinar
- Prestação de Contas: Política de Investimentos; Auditoria Atuarial; Auditoria Contábil
- Transparência: Relatório Anual de Informações aos Participantes; Informações mensais à PREVIC



5. SIMULAÇÕES



Salários x Benefícios (RPPS + Funpresp + Fundo de Sobrevivência)





5.1 Premissas para as projeções

- Tábua Biométrica: AT 2000 (USA)
- Entrada em Invalidez: Light Fraca (BR/1973)
- Mortalidade de Inválidos : Winklevoss (USA)
- Inflação média: 0,0% a.a.
- Crescimento real de salários: 0,0% a.a.
- Rotatividade (taxa de saída): Nula
- Composição Familiar: Experiência Previ-BB (BR)

- Margem de segurança/oscilação de risco: 10%
- Elegibilidade da Aposentadoria: segue o RPPS



5.2 Longevidade

Esperança de vida das tábuas de mortalidade selecionadas por idade e país de origem.

Ano	Origem	Nome da tábua	Homem	Mulher
			e_{65}	e_{60}
2000	EUA	AT-2000 Basic	18,2	23,3
2011	EUA	RP-2000 Combined Healthy	19,6	24,9
2009	Brasil	Brasil IBGE	16,3	22,8
2006	Brasil	BR-EMS (2010)	18,4	24,5

Fonte: www.soa.org, www.actuarialtools.com, SUSEP, IBGE.

Elaboração: SE/MF



5.3 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

REGULAMENTAÇÃO – Res. CGPC nº 29, de 2009: O **limite anual** de recursos destinados para a **gestão administrativa** da EFPC, nos termos do art. 7º da LC 108/2001, é um entre:

- I – taxa de administração de **até 1%**; ou
- II – taxa de carregamento de **até 9%**.

Exemplos:

PREVI-BB: 4,00% a.a de carregamento

FUNCEF: 4,75% a.a de carregamento

PETROS: 4,00% a.a de carregamento

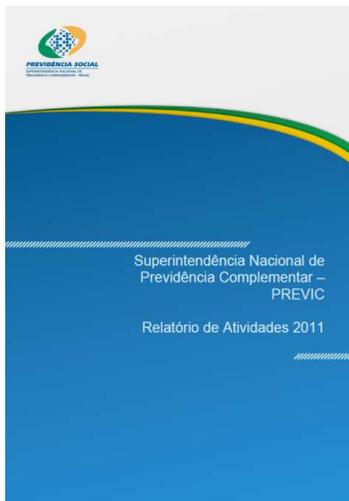
FUNPRESP (estimativa inicial): até 5,00%a.a de carregamento



5.4 Taxa de Juros

- **Limite: 6% a.a** (Res. CGPC 18/2006); **5% a.a** (superávit; Res. CGPC 26/2008)
- **NTN-B/2050: IPCA + 4,22% a.a**
- **Hipótese assumida: 5% ao ano**

BR: 1986-2010 -> 8,5% a.a **OECD:** 2002-2007 -> 3,2% a.a
 1995-2010 -> 7,5% a.a 2008 -> -24,1% a.a
 2003-2011 -> 10,5% a.a 2009-10 -> 4,8% a.a



Thrift Savings Plan HIGHLIGHTS
April 2011

The Simple Plan

Another great way to maximize your TSP account...
 Save more...
 No matter whether you are covered by FERS, the Civil Service Retirement System (CSRS), or you are a member of the uniformed services, saving for retirement in the TSP is a remarkable benefit...

	You could contribute:	30 days	60 days	90 days
1 month	\$1,000	\$2,111	\$3,111	\$4,111
3 months	\$3,000	\$10,000	\$17,111	\$24,111
6 months	\$6,000	\$18,000	\$34,111	\$51,111
9 months	\$9,000	\$27,000	\$51,111	\$68,111
1 year	\$12,000	\$36,000	\$68,111	\$85,111

Pension Markets IN FOCUS

July 2011, Issue 8

Pension fund assets climb back to pre-crisis levels but full recovery still uncertain

Having weathered the financial crisis, pension fund asset levels in most countries continue to show strong growth and are on the way to returning to pre-crisis levels. During 2010, both economic and financial indicators showed signs of further recovery. However, the outlook for future economic growth in developed economies remains uncertain and sluggish.

Against the backdrop, pension funds face other challenges and risks, such as recent accounting and regulatory changes. While bringing further transparency, the adoption of the new rules within IAS19 over the coming years which attribute the immediate portion will increase volatility in sponsoring companies' financial statements. As a result, there will be added pressure to reduce risk in pension funds' asset holding in order to mitigate volatility and to keep funding ratios more stable from the past. Pension funds may also transfer risk to financial markets via insurance or by greater use of derivatives for hedging purposes. The trend away from "pass" defined benefit plans, "pass" occupational DB schemes, which guarantee a certain replacement rate and specify pension benefits according to the employee's final pay, length of service and other factors, towards defined contribution arrangements is also likely to intensify.

Regulatory changes are most likely in the European Union, as a result of the review of the pension funds directive shown as initiatives for Occupational Retirement Provisions. The review includes a new look at funding and solvency regulations. Some other OECD countries have already reformulated their funding rules. Canada stands out by having introduced a mechanism to ensure a high degree of counter-cyclicity by raising funding requirements in good times and allowing relatively long recovery periods.

by André Lohoff, Head of the Financial Affairs Division

TSP/USA: 6,00%a.a



PLANO DE CUSTEIO - FUNPRES

Item de Custo	Custo (Alíquota %)
Capitalização das Contas (CD)	11,68%
Fundo de Benefícios de Risco	1,56%
Fundo de Oscilação Benefício de Risco	0,16%
Fundo de Sobrevivência	0,68%
Fundo de Oscilação Sobrevivência	0,07%
FCBE (mulheres, especiais e magistério)	2,00%
Carregamento Administrativo (5%)	0,85%
CUSTO TOTAL	17,00%
Contribuição Participantes	8,50%
Contribuição União	8,50%



FCBE

- a) mulheres**
- b) atividades de riscos**
- c) Deficiência**
- d) condições especiais de saúde**
- e) magistério**



FUNPRESF - FCBE / Estimativa de custo total dos benefícios com TC inferior a 35 anos.

Classe de Participantes	TC/Tempo de Contribuição	%	Contribuição	Custo Médio
1. Servidor - Homem	35 anos	50,47%	7,50%	8,545%
2. Servidor - Mulher	30 anos	45,40%	9,59%	
3. Servidor - Atividade de Risco	30 anos	1,68%	9,59%	
4. Magistério	25 anos	2,46%	12,28%	
TOTAL	-	100,00%	-	

Fonte: Boletim de Pessoal MPOG, dez/2011.

Elaboração: MPS.

(1) custo médio considerando alíquota aplicável a cada classe de participantes, ponderado pela respectiva proporção.

(2) TRB: Taxa de Reposição Bruta.



Estrutura Etária dos Servidores Públicos

Gráfico 1 - Estrutura Populacional dos Servidores Civis ativos do Poder Executivo, em 2010.

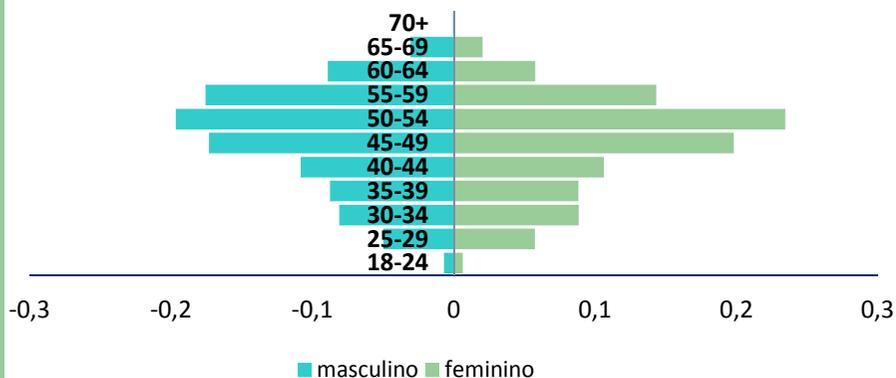


Gráfico 2 - Estrutura Populacional dos Servidores Civis ativos do Poder Judiciário, em 2010.

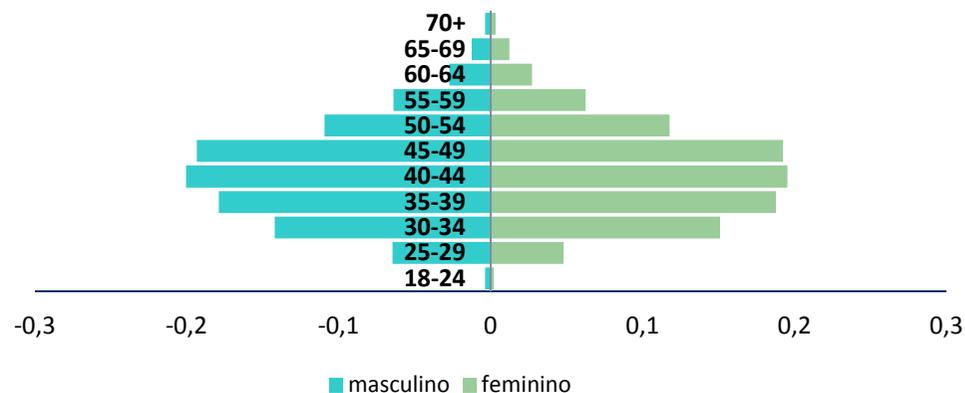


Gráfico 3 - Estrutura Populacional dos Servidores Civis ativos do Poder Legislativo, em 2010.

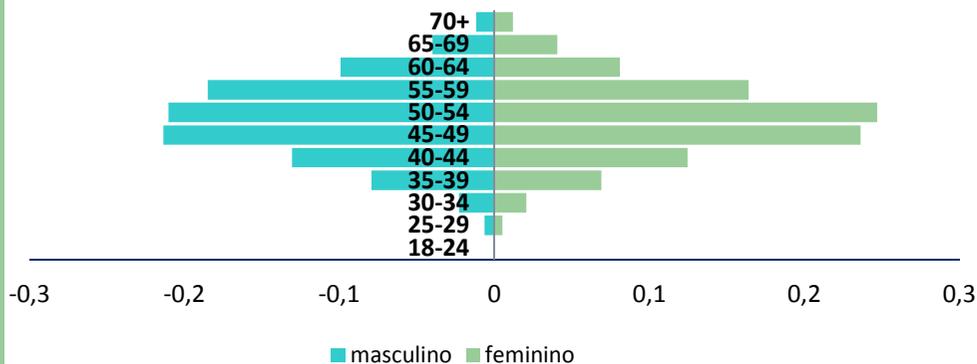
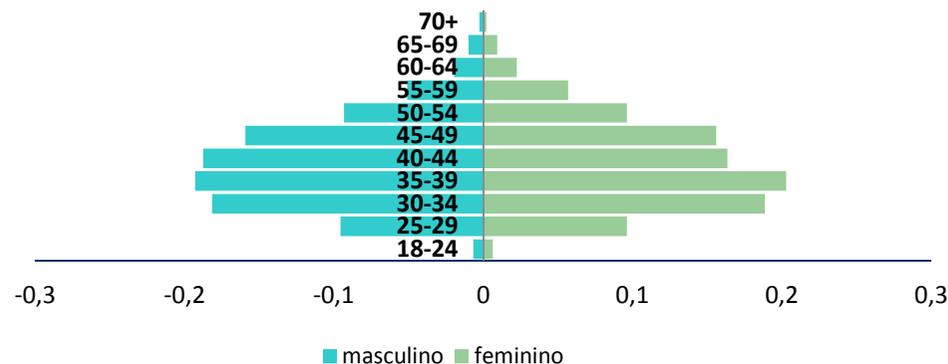


Gráfico 4 - Estrutura Populacional dos Servidores Civis ativos do MPU, em 2010.





Perfil Remuneratório dos Servidores Públicos

Gráfico 5 - Perfil Remuneratório das servidoras públicas civis dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e MPU, em 2010

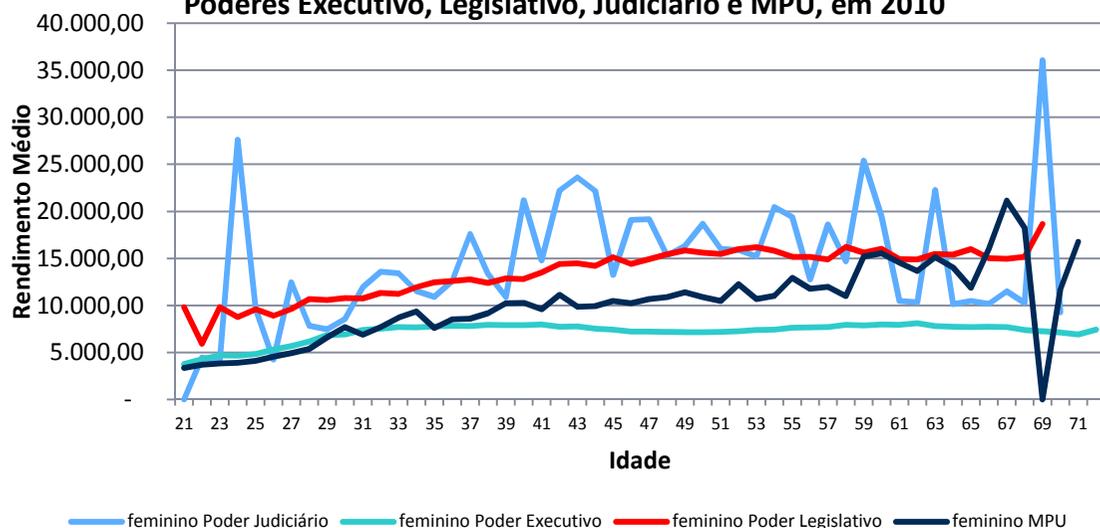
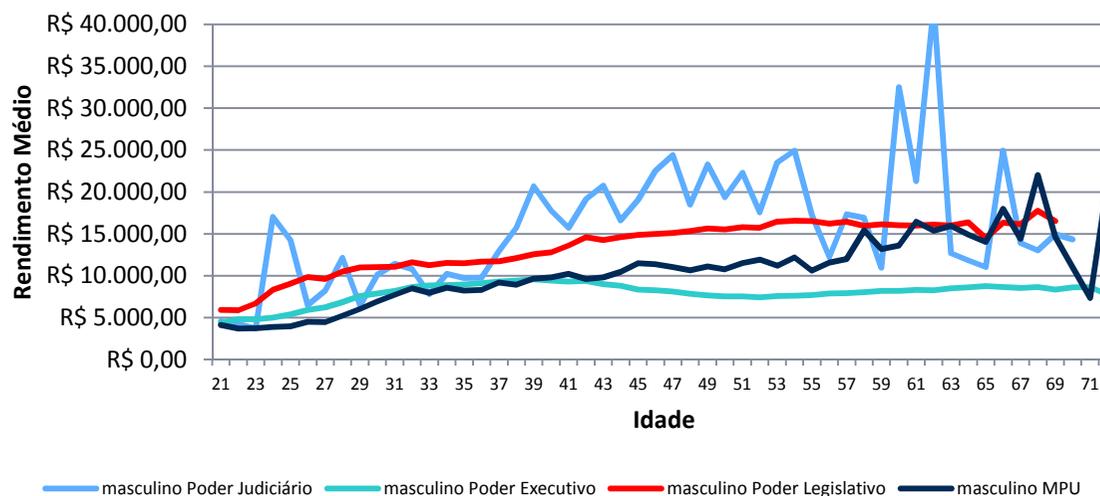


Gráfico 6 - Perfil Remuneratório dos servidores públicos civis dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e MPU, em 2010





TAXA DE REPOSIÇÃO⁽⁴⁾

Salário	35 anos de Contribuição – Conta Individual: 11,68%		
	TBR ₍₁₎	TLR (% do Benefício Bruto do RPPS deduzido da ⁽²⁾ Contribuição de 11%)	TLR (% do Benefício líquido Funpresp s/ Benefício líquido RPPS – IRPF ⁽³⁾)
R\$ 5.000,00	90,80%	93,49%	98,74%
R\$ 10.171,62	82,69%	88,92%	101,23%
R\$ 15.000,00	80,17%	87,41%	102,16%
R\$ 25.000,00	78,04%	86,11%	103,00%

(1) TBR/Taxa Bruta de Reposição: considera o percentual do valor bruto obtido do saldo de conta acumulado por 35 anos na Funpresp, para uma renda certa por 25 anos, segundo hipóteses estipuladas na simulação, somado ao valor de R\$ 3.916,20 pago pelo RPPS, em relação à média dos 80% maiores salários no RPPS.

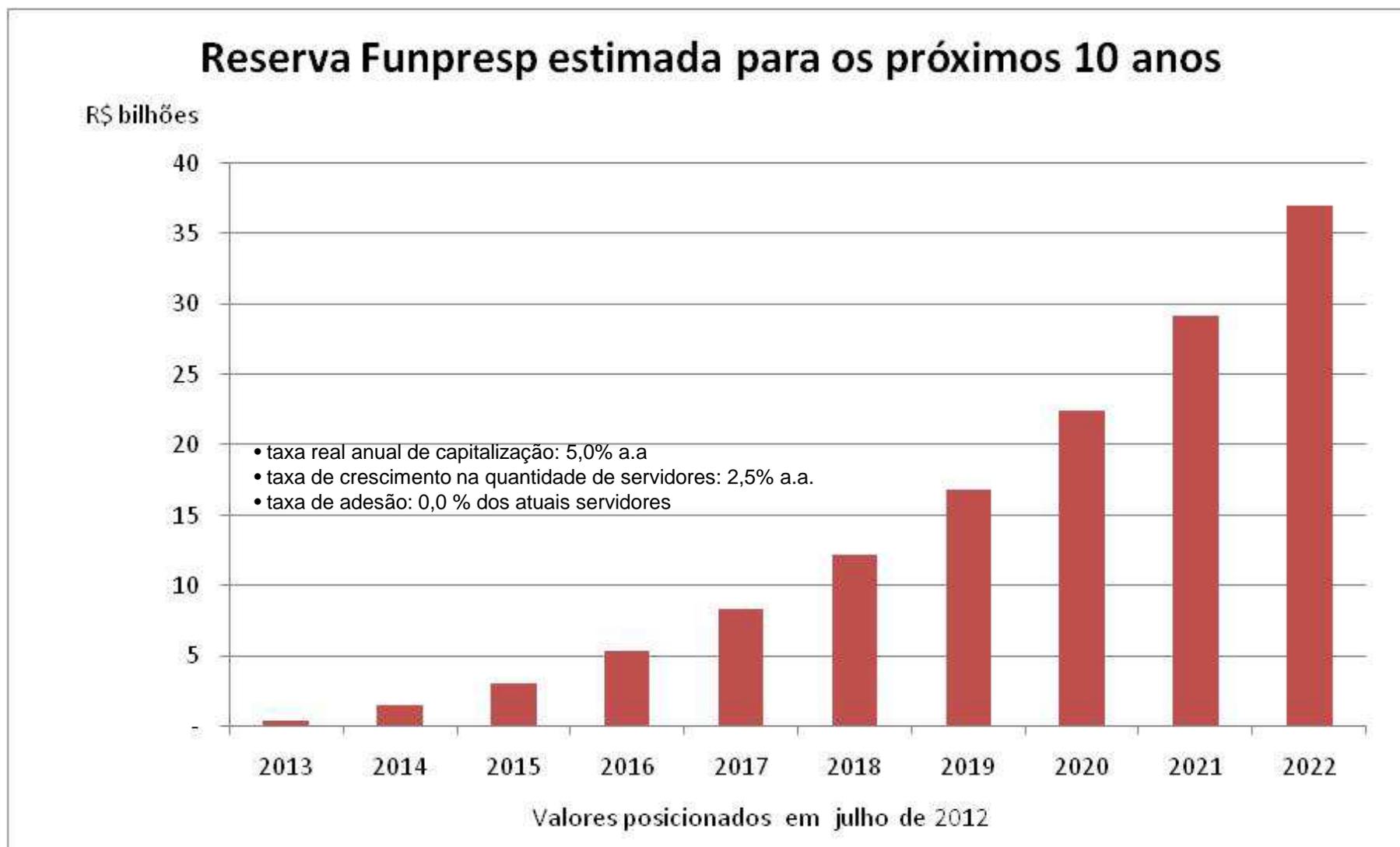
(2) TLR/Taxa Líquida de Reposição: considera o efeito da contribuição de 11% sobre a parcela do benefício previdenciário que excede o teto no **regime atual**.

(3) TLR: compara o valor líquido atual (RPPS) com o valor líquido FUNPRESP, considerando que o **participante na EFPC optou pelo regime regressivo de tributação** de imposto de renda (lei nº 11.053, de 2004, com alíquota passando de 27,5% de 10,0%). Desconsidera o benefício tributário aplicável aos maiores de 65 anos de idade no regime progressivo. Desconsidera o efeito de outras deduções no regime progressivo, tais como despesas com educação, saúde e dependentes, as quais não influenciariam no regime regressivo de Imposto de Renda.

(4) Refere-se à comparação para o valor do primeiro benefício pago na Funpresp.



Funpresp e Mercado de Capitais



Fonte: SPE/MF



Próximos Passos

- 1. PR: Nomeação do CD (6) e CF (4);**
- 2. CD: Nomeação da DE (4);**
- 3. Funcionamento da EFPC;**
- 4. PREVIC/Portaria: Aprovação do Regulamento do Plano de Benefícios do Poder Executivo (jan/2013).**



Obrigado!

Ricardo Pena

Secretaria Executiva

+ (55 61) 3412.2409

ricardo.pena@fazenda.gov.br

